



**DESPACHO N.º 200/2024**

**REFORÇO TÉCNICO AO FUNCIONAMENTO DA CPCJ DE ALMODÔVAR**

**CONSIDERANDO:**

Que, nos termos do disposto no artigo 20.º-A da Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro, segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, **excecionalmente, por manifesta falta de meios humanos e em função da qualificação da resposta protetiva, a Comissão Nacional pode protocolar com as entidades representadas na comissão alargada a afetação de técnicos para apoio à atividade da comissão restrita;**

A crescente complexidade e exigência no acompanhamento dos processos da CPCJ e a significativa falta de técnicos nas comissões restritas, com prejuízo da salvaguarda da natureza multidisciplinar das equipas;

A crescente responsabilização das Câmaras Municipais na dinamização das comissões restritas;

A escassez de meios técnicos, designadamente com disponibilidade de tempo para acompanhar de forma regular, efetiva e integrada cada processo, com prejuízos evidentes para a qualidade das avaliações diagnósticas e do acompanhamento na execução de medidas de promoção e proteção;

Que se impõe consequentemente reforçar os meios técnicos para apoio à atividade da comissão restrita, contribuindo, assim, para a qualificação da resposta protetiva e apoio à atividade da comissão restrita da CPCJ, tendo como principais atividades a gestão de processos, o atendimento e disponibilização de informação;

Apesar do trabalho dedicado dos intervenientes nas CPCJ, e em particular dos membros que integram as Comissões Restritas, do trabalho realizado na área da prevenção e dos esforços para um trabalho coordenado e articulado com as instituições da comunidade, a situação económica e social e a falta de meios humanos tem esmagado a capacidade de intervenção efetiva de muitas CPCJ;

Que este mesmo reforço deverá ser assegurado mediante a cedência de um técnico superior, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão;

O teor do meu *e-mail* datado de 12 de dezembro de 2024, o qual se dá aqui como integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais;

Que se pretende desta forma introduzir maior celeridade e agilização dos procedimentos relativos à instrução processual e à eficácia do funcionamento do serviço prestado pela CPCJ de Almodôvar;

Que os Municípios representam um papel central na gestão da causa pública sendo as políticas de proximidade na área social o meio privilegiado para a eficiência e eficácia das mesmas;



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### CÂMARA MUNICIPAL

Que estamos na presença de uma área de intervenção extremamente sensível e de grande impacto social, em que a salvaguarda dos direitos fundamentais dos cidadãos, e mais especificamente, dos grupos sociais mais vulneráveis como é o caso das crianças e jovens, se impõe aqui acautelar;

Que a técnica Superior **Laura Cristina Lopes Guerreiro**, reúne o perfil profissional e pessoal adequados ao exercício destas funções de natureza técnica a assegurar junto da CPCJ;

Que a trabalhadora em causa concordou com a respetiva designação para o desempenho desta nova atividade;

Que existe conveniência para o interesse público na presente afetação.

Que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

#### Determino Que:

1.º - A partir do próximo dia 02 de janeiro de 2025, a Técnica Superior Laura Cristina Lopes Guerreiro, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, passe a **acumular com as funções que atualmente exerce, as funções de carácter técnico a desenvolver no âmbito do funcionamento da CPCJ de Almodôvar.**

2.º - A trabalhadora promova a obtenção de todas as informações que lhe permitam cumprir cabalmente esta sua nova atividade.

3.º - Seja dado conhecimento do presente Despacho à trabalhadora em referência, à respetiva Presidente da Comissão e ao órgão Executivo na sua próxima reunião, bem como os demais serviços municipais.

#### CUMpra-SE

Paços do Município de Almodôvar, aos 13 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO**  
**MESTRE BOTA**  
Num. de Identificação: 08031745  
Data: 2024.12.13 17:07:39+00'00'